



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET
SEXTO DISTRITO DE METEOROLOGIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
001/2019, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS
DO SEXTO DISTRITO DO INSTITUTO NACIONAL
DE METEOROLOGIA - INMET, ÓRGÃO DO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - MAPA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA
OPPORTUNITY SERVIÇOS EM GERAIS EIRELI.

PROCESSO SEI Nº 21172.000125/2018-75

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que União, por intermédio do **SEXTO DISTRITO DE METEOROLOGIA 6º DISME - INMET**, órgão específico singular do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, com sede na estrada Velha da Tijuca, nº 77 - 7º e 8º andar, Alto da Boa Vista, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20531-080, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0054-37, neste ato representado pelo Sra. [REDAZIDA], Coordenadora do 6º DISME, CPF nº [REDAZIDA], nomeado através da Portaria nº 448, de 26/05/2011, da Casa Civil da Presidência da República, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa **OPPORTUNITY SERVIÇOS EM GERAIS EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.238.687/0001-51, sediada na avenida Vinte e Dois de Maio, 6631 – bloco 2 – sala 602, Jardim Imperial – Itaboraí/RJ, neste ato representada pela Sr. [REDAZIDA], portador da carteira de identidade nº [REDAZIDA], CPF [REDAZIDA], doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 21172.000125/2018-75, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, decorrente do Pregão Eletrônico 1/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 01/2019 – 6º DISME / INMET, a fim de prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato firmado entre as partes em 22 de novembro de 2019 e publicado no DOU em 23 de janeiro de 2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 01/2019, fica prorrogado por mais 12(doze) meses, tendo por termo inicial o dia 22 de janeiro de 2020 e final dia 22 de novembro de 2021, podendo a prorrogação com o prazo de vigência temporal chegar ao limite de 60 (sessenta) meses, desde haja autorização formal da autoridade competente, nos termos do inciso, II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — PREÇO

3.1. O valor total do serviço continuado de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de material e equipamentos para o período de 12 (doze) meses da prorrogação em curso, passa a vigorar o valor global de **R\$ 121.468,32 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/130064

Programa de Trabalho: 22.101.2054.52.077.2161.0001/0002

Elemento de Despesa: 339037 – 02

Pl: Operacionalização dos Serviços Meteorológicos - OPERAMET

5. CLÁUSULA QUINTA — PAGAMENTO

5.1 O prazo de pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

8. CLAÚSULA OITAVA - FORO

8.1. É eleito o Foro do Rio de Janeiro, subseção judiciária do Rio de Janeiro para



dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditivo foi lavrado em **02 (duas)** vias, de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem vai assinado pelos contraentes, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro-RJ, 06 de janeiro de 2020


—
Coordenadora 6ºDISME/ INMET
CONTRATANTE

